ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2900 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: PROÍBE A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO DETRAN/RJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibido a realização de Operação de Fiscalização (Blitzes) pelo DETRAN/RJ-Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro nas vias municipais do Município de Barra do Piraí.

Art. 2° - O Poder Executivo comunicará ao Governo do Estado do Rio de Janeiro o teor da presente Lei imediatamente após sua sanção.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 27 de novembro de 2017.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 063/2017
Vereadores autores: Espedito Monteiro de Almeida/Luiz Roberto Coutinho/ Joel de Freitas Tinoco